



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO À PARÓQUIA SANTA LUZIA PARA IMPLANTAÇÃO DO MINI-PROJETO "CANTINHO ALTERNATIVO DA SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.60, inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI Nº 221/98

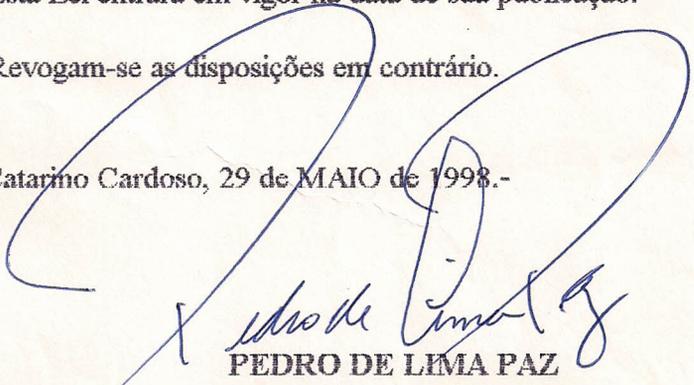
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano do Município à Paróquia Santa Luzia, para implantação do Mini-Projeto "Cantinho Alternativo da Saúde".

Art. 2º- O terreno urbano a ser doado é localizado no Setor -03, Quadra -027, lote -528, na Avenida Novo Estado onde já se encontra construído um prédio onde funciona, a mais de 07 (sete) anos, cursos e são efetuados atendimentos populares de saúde.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de MAIO de 1998.-


PEDRO DE LIMA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL